ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 09 de junho de 2025

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 208/2025-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária.
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº __/2025, de 05 de junho de 2025, que: ***"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R$ 24.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R$ 24.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V. ex.ª a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA ESPECIAL** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bhianca Cirino da Silva
BHIANCA CIRINO DA SILVA
OAB Nº 493.953
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal Campina Monte Alegre
www.cmcampinamtealegre.sp.g
Protocolo Nº 0151-2
09/06/2025 14:1
ALEX LOPES DE LIM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº___, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R$ 24.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:*

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.13.04 – DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
10.305.0006.2098 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FR 02 .....Aplic/Var 300.083..... R$ 6.000,00

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.01 – DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0009.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR 05 .....Aplic/Var 500.073.....R$ 18.000,00

TOTAL R$: 18.000,00

Parágrafo Único *– As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.*

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único bem como da anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 18.000,00.

II – Anulação parcial da seguinte dotação:
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.13.04 – DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
10.305.0006.2098 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR 02 .....Aplic/Var 300.083..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 24.000,00

Art. 3° *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Campina do Monte Alegre, 09 de junho de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Lopes Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colenda Câmara Legislativa,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: *"**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R$ 24.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a abertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2025.

A abertura do presente crédito se faz necessário para inclusão da rubrica orçamentária para atender a execução dos recursos ***referente saldo que ficou em conta bancaria, do Sorria SP e IGD- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia.***

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas pública incorridas no exercício, visando atender o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis,* renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 09 de junho de 2.025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal